



**Relatório Circunstanciado de Inspeção às Unidades de Privação de Liberdade  
em Guajará Mirim e Nova Mamoré**

**Porto Velho**

**Setembro de 2022**

---

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





*"Os objetivos da pena de prisão ou de qualquer outra medida restritiva da liberdade são, prioritariamente, proteger a sociedade contra a criminalidade e reduzir a reincidência. Estes objetivos só podem ser alcançados se o período de detenção for utilizado para assegurar, sempre que possível, a reintegração destas pessoas na sociedade após a sua libertação, para que possam levar uma vida autossuficiente e de respeito para com as leis".*

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), Regra 4.





### **Elaboração**

Adilson de Oliveira Silva

Rose Mary Candido Plans

Walkiria Maia Alves de Almeida

---

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





## Sumário

1.	Apresentação do MEPCT/RO .....	6
2.	Competência legal do MEPCT/RO .....	6
3.	Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO .....	7
4.	Objetivos da Inspeção.....	8
5.	Sobre a Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim .....	9
5.1.	Da Estrutura da Unidade .....	9
5.2.	Das condições da Guarita de Segurança .....	14
5.3.	Das condições do local destinado ao Banho de Sol .....	18
5.4.	Das condições Das celas .....	20
5.5.	Das Condições de Saúde .....	24
5.6.	Da Assistência jurídica .....	24
5.7.	Cumpre ressaltar ainda que .....	24
5.8.	Do Jumbo (itens complementares de alimentos fornecidos pela família) .....	25
5.9.	Do Banho de sol .....	25
5.10.	Das Revista de Rotina .....	25
5.11.	Dos Indígenas .....	26
5.12.	Da identificação da Pessoa como Indígena .....	26
5.13.	Sobre Assistência Religiosa Específica .....	27
5.14.	Da Alimentação .....	27
5.15.	No Dia da Visita do Mecanismo .....	28

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





<b>5.16.</b>	Da Cela Destinada a Idosos .....	29
<b>5.17.</b>	Da Equipe de trabalho .....	29
<b>5.18.</b>	Das condições de trabalho .....	30
<b>6.</b>	Sobre a Unidade Prisional Semiaberto de Guajará Mirim .....	30
<b>7.</b>	Sobre a Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim .....	31
<b>7.1.</b>	Sobre as Condições das Celas .....	32
<b>7.2.</b>	Da Alimentação .....	38
<b>7.3.</b>	Da Visita social, íntima e convivência .....	41
<b>7.4.</b>	Da Assistência Jurídica .....	41
<b>8.</b>	Sobre a Penitenciária Regional de Nova Mamoré .....	42
<b>8.1.</b>	Da Estrutura da Unidade .....	42
<b>8.2.</b>	Das Celas de Triagem .....	44
<b>8.3.</b>	Das Celas e dos Pavilhões .....	45
<b>8.4.</b>	Do Banho de Sol .....	48
<b>8.5.</b>	Dos Colchoes e Kits Higienes .....	49
<b>8.6.</b>	Do Atendimento Psicossocial .....	40
<b>9.</b>	Considerações Finais .....	52
<b>10.</b>	Das Recomendações Emitidas Pelo Mecanismo .....	54





## 1. Apresentação do MEPCT/RO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia- (MEPCT/RO), é um órgão criado pela Lei Estadual nº 3.262 de 05 de dezembro de 2013, vinculado à Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). O art. 6º da referida lei, estabelece que o Mecanismo Estadual adotará como linha de atuação as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, mencionado no art. 3º do Protocolo Facultativo a Convenção das Nações Unidas contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 483, de 21 de dezembro de 2006 e promulgado pelo Decreto Presidencial nº 6.085, de 19 de abril de 2007<sup>1</sup>.

## 2. Competência legal do MEPCT/RO

Conforme disposto no Art. 7º, Inc. da Lei 3.262/2013, compete ao MEPCT/RO: Planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições em que se encontram submetidas as pessoas privadas de liberdade com intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

Compreende-se como pessoas privadas de liberdade, conforme expressa no Art. 3º, Inc. II da Lei 12.847/2013: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos,

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007/)- Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002.





casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar,

### **3. Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO**

Artigo 5º inciso III da Constituição Federal assegura que:

*Ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante.*

Lei Federal 9.455, de 07 de abril de 1997 que tipifica o crime de tortura:

*Constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento psíquico ou mental com a finalidade de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceiros; para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; em razão de discriminação racial ou religiosa.*

Convenção da ONU sobre Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, que em seu artigo 1º assim define a tortura:

*Qualquer ato cometido por agentes públicos ou atores no exercício da função pública pela qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão; de castiga-la por um ato que cometeu ou que suspeite que tenha cometido; intimidar ou coagir; ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação.*

Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1989 no artigo 2º conceitua tortura nos seguintes termos:

*Todos os atos pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo pessoal, como medida preventiva, como pena ou qualquer outro fim. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a*





*personalidade da vítima, ou diminuir a capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angustia psíquica.*

#### **4. Objetivos da Inspeção**

O Mecanismo no uso de suas atribuições legais, que consiste em visitar locais de privação de liberdade no Estado de Rondônia para conferir as condições de fato em que estão ocorrendo o cumprimento da pena ou medida, realizou, através de seu Peritos: Adilson de Oliveira da Silva, Rose Mary Cândido Plans e Valquíria Maia Alves Almeida no período 07 a 11 de março de 2022, inspeção nos locais de privação de liberdade nos municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré.

Considerando a distância entre Porto Velho e Guajará Mirim de 330 km, o restrito número de membros do MEPCT/RO, não foi possível a este garantir visitas anteriormente as unidades da região que faz fronteira com a Bolívia, em que pese as limitações de pessoal, a equipe envidou todos os esforços para no período visitar os seguintes locais de privação de liberdade: **Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim, Unidade Prisional Semiaberto de Guajará Mirim, Polo Socioeducativo de Guajará Mirim** (com relatório específico a ser apresentado apartado deste), **Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim e Penitenciária Regional de Nova Mamoré**. Foram realizadas ainda **reuniões** com: **Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado e Bispo da Diocese de Guajará Mirim**.

No decorrer da inspeção, as situações que foram surgindo e que este Mecanismo considerou pertinente pontuar em caráter imediato, estas foram adotadas, conforme abaixo:

- a)** retorno a unidade para continuidade dos trabalhos e ou aprofundar informações,
- b)** reunião com a responsável pela entrega da alimentação, considerando as inúmeras queixas relatadas ao MEPCT/RO quanto a má qualidade da alimentação fornecida,
- c)** contato telefônico com secretaria adjunta da SEJUS, para reiterar o observado acerca das condições da alimentação disponibilizadas aos presos e presas,





d) contato telefônico com a COGESPEN, considerando a quantidade de presos sem colchão e falta de kit higiênico e,

e) reunião com enfermeiro responsável pelas unidades de Guajará Mirim e Nova Mamoré. Registre-se que a equipe técnica do Mecanismo foi prontamente atendida pelo enfermeiro responsável, que com celeridade fez encaminhamentos das demandas de saúde apontadas pelo MEPCT/RO.

**Cumpre destacar** que no período de elaboração deste relatório, ocorreu, na data de 17 de julho de 2022, episódio de fuga na unidade de Nova Mamoré, conforme noticiado na mídia<sup>2</sup>. De modo que este Mecanismo se deslocou até a Penitenciária Regional de Nova Mamoré em 29 de julho de 2022 e 16 de agosto de 2022.

## 5. Sobre a Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim

O MEPCT/RO no dia 08 de março de 2022 realizou inspeção na unidade prisional - Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim; após a apresentação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate a Tortura de Rondônia para o diretor geral e equipe de plantão com prontidão e de forma solícita prestou as informações pertinentes e permitiu o acesso aos ambientes da unidade.

Na data da inspeção havia 261 presos na unidade, a qual possui capacidade para 161 presos, sendo que deste quantitativo, 60 são presos provisórios, havendo ainda 03 idosos, 05 estrangeiros, sendo todos de origem Boliviana, 01 LGBTQIA+, 03 presos portadores de deficiências e 05 indígenas.

### 5.1. Da Estrutura da Unidade

As inspeções realizadas pelo Mecanismo cumprem com sua finalidade de visitar os locais de privação de liberdade e conferir as condições de fato em que estão ocorrendo o cumprimento

<sup>2</sup> Fuga de detentos, disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/07/15/detentos-fogem-de-presidio-que-fica-proximo-a-rio-na-fronteira-entre-brasil-e-bolivia.ghtml>

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





da pena, a partir de um contato regular com de tal realidade, juntos pensarmos, políticas públicas eficazes na perspectiva das melhorias nas condições do cumprimento da pena, de acordo com legislação Nacional e tratados internacionais.

Reconhece-se os esforços dos servidores e servidoras em manter mesmo em meio às precariedades o funcionamento da unidade no cotidiano, buscando alternativas para melhorias, que se constituem em boas práticas.

No entanto os pontos observados no decorrer da inspeção na Casa de Detenção de Guajará Mirim, é nítida a precariedade da estrutura física da mesma. Não houve informação sobre a data da construção original do prédio, que hoje é um conjunto de adaptações, reparos e arranjos.

*Figura 1 - Foto aérea do telhado / estrutura precária da Casa de Detenção de Guajará-Mirim (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



Por entre corredores estreitos<sup>3</sup>, com iluminação e ventilação precária, adentrar a unidade é perguntar-se: Como pensar na mínima hipótese da perspectiva de reintegração social a partir

<sup>3</sup> Corredores estreitos que em uma situação de emergência, colocam em risco a vida dos servidores e pessoas privadas de liberdade





de um ambiente insalubre, que incide, afeta tanto na vida das pessoas privadas de liberdade quanto dos servidores e servidoras. Mesmo os espaços estando razoavelmente limpo, a umidade, odor de mofo, esgoto e urina forte e desagradável que já são intrínsecos ao local e ao ambiente são comuns, em um lugar sem ventilação e luz natural.

*Figura 2 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Corredores estreitos, pouca ventilação e pouca iluminação natural, (Foto de Capa – Produzida pelo MEPCT/RO).*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





*Figura 3 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Caixa D’Água necessitando de manutenção de estrutura e limpeza, Castelo D’água apresenta rachaduras em sua estrutura, ferragens aparentes e deteriorando com o tempo, oferecendo riscos. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



A Lei de execução penal assegura que a finalidade da pena consiste em: Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Vale ressaltar que tratamento cruel, desumano ou degradante, não consiste apenas em marcas físicas, visíveis, consiste/abrange em aspectos estruturais tais como: superlotação, ventilação inadequada, ociosidade, falta de documentação, desatenção à saúde conforme preconiza o PNAISP<sup>4</sup>, acesso limitado à educação e as condições da alimentação reiterada de forma unânime pelos presos como péssima. Nesse sentido, o Mecanismo constatou um cenário

<sup>4</sup> Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).





insalubre em desacordo art. 85 da LEP e Resolução do CNPCP<sup>5</sup> n.º 5, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre: Dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais *numerus Clausus*.

*Figura 4 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim – Estrutura interna apresenta muita umidade, mofo e infiltração, desde os pés de paredes até o teto. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



<sup>5</sup> CNPCP: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2016/resolucao-no-5-de-25-novembro-de-2016/view>.





## 5.2. Das condições da Guarita de Segurança

O Mecanismo teve acesso à guarita que abriga os servidores plantonistas responsáveis pela segurança. Na ocasião foram constatadas diversas irregularidades na estrutura do local, ferindo assim as regras básicas de segurança e condições de trabalhos dos servidores, dentre elas péssimas condições de segurança e salubridades, a saber:

*a)* Que o acesso à guarita é difícil, considerando o estreito corredor de acesso (beco) com aproximadamente menos de um metro de largura, dificultando a evacuação em caso de incêndio, considerando que a evacuação consiste na retirada ordenada e previamente programada de pessoas de um determinado local de risco. “*Estatísticas indicam que, em casos de pânico e tumulto, ocorrem mais casos de mortes e feridos em razão do desespero das pessoas, do que propriamente em razão do evento danoso*”<sup>6</sup>;

*Figura 5 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Corredor estreito que dá acesso de servidores à precária guarita.* (Foto produzida pelo MEPCT/RO).



<sup>6</sup> Em: <https://www.cpt.com.br/cursos-treinamento-profissional/artigos/em-caso-de-incendio-como-evacuar-um-predio>, Em caso de incêndio, como evacuar um prédio?. Acessado em 08.09.2022, 11:07min





Que o espaço destinado à guarita não dispõe de mobiliário minimamente adequado para segurança, proteção e prestação dos serviços a ela destinados;

*Figura 6 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Guarita em condições precárias, necessitando inclusive de mobiliário.*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





- b) Que o bebedouro que em tese serviria aos policiais penais plantonistas está quebrado há muito tempo, e necessita de manutenção ou substituição, considerando que a referida guarita se localiza em distância considerável do setor administrativo;

*Figura 7 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim - Bebedouro que em tese deveria servir aos plantonistas da unidade, está há muito tempo danificado, necessitando de manutenção ou substituição. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



*Figura 8 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim – Estrutura da guarita apresenta umidade e ferragens expostas (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



- c) Que a escada de acesso à guarita necessita de manutenção.

*Figura 9 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim – Escada que dá acesso à guarita se encontra em condições precárias. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



### 5.3. Das condições do local destinado ao Banho de Sol

Que o local destinado ao banho de sol apresenta muita umidade e sujeira, irregularidades no piso, muita ferrugem na grade superior (gaiola do teto), bem como não dispõe de local destinado às necessidades fisiológicas dos presos, os quais em tese fazem no piso do espaço do banho de sol;

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 10 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Imagem registrada pelo Mecanismo de cima do gradil do banho de sol. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).



Figura 11 – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Piso do banho de sol apresenta irregularidades, umidade e sujeira, necessitando de manutenção e limpeza. Ausência de banheiro. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).



Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepct@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





#### 5.4. Das condições Das celas

A visita iniciou a partir da triagem, onde haviam 06 presos, alguns sem colchão. Local com bastante umidade, insuficiênciade ventilação e com mau odor, mesmo o ambiente tendo sido acabado de ser higienizado. Tal realidade foi também observada nas demais celas visitadas, perpassando por: problemas de ventilação, insuficiênciade colchões, número de presos superior ao número de camas (superlotação), relatos de presença de insetos nas celas (ratos, baratas) e coceira, pira em geral. Ao fundo das celas, há instalação sanitária/boi, sem assento e sem tampa e um cano de água direcionado para banho.

*Figura 12 - Casa de Detenção de Guajará-Mirim. Celas com pouca iluminação e pouca ventilação, muita umidade. (Foto produzida pelo MEPCT/RO).*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





Figura 12-A – Casa de Detenção de Guajará-Mirim. há instalação sanitária/boi, sem assento e sem tampa e um cano de água direcionado para banho. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





*Figura 13 – Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim – Mais condições dos colchões e umidade contribuem para a proliferação de bactérias, ácaros e doenças como coceiras. Há grande demanda de necessidade de reposição de colchões e distribuição de kits higiênicos. (Imagem produzida pelo MEPCT/RO).*



No tocante às condições de ventilação e iluminação das celas, as normas a elas aplicáveis, bem como as diretrizes de arquitetura definidas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e





Penitenciária<sup>7</sup>, resolução nº 5, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre Diretrizes Extraordinárias e Específicas para Arquitetura Penal, destinadas para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no âmbito dos estabelecimentos penais:

*"Art. 3º. As estruturas a serem disponibilizadas devem atender requisitos de conforto ambiental, ventilação, iluminação, segurança contra incêndio e outros, que assegurem a salubridade e segurança das pessoas presas nelas alojadas provisoriamente e dos servidores envolvidos no atendimento a ser indispensavelmente prestado".*

Ainda sobre a precariedade de ventilação e pouca iluminação detectada nas celas, além de desrespeitar o disposto na resolução acima citada, fere também as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela) que assim dispõe: Regra 13:

*"Todos os locais destinados aos reclusos, especialmente os dormitórios, devem satisfazer todas as exigências de higiene e saúde, tomndo-se devidamente em consideração as condições climáticas e, especialmente, a cubicagem<sup>8</sup> de ar disponível, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação".*

Esta situação se agrava ainda mais, considerando-se que a região de Rondônia registra temperaturas consideravelmente altas frequentemente, se aproximando e às vezes ultrapassando os 40°C, com sensação térmica ainda maior. O calor excessivo em condições inadequadas de ventilação pode caracterizar tratamentos degradantes.

<sup>7</sup> Resolução Nº 5, de 15 de maio de 2020 - Dispõe sobre Diretrizes Extraordinárias e Específicas para Arquitetura Penal, destinadas para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no âmbito dos estabelecimentos penais.

<sup>8</sup>Ventilação natural cruzada é aquela cujas aberturas em um determinado ambiente ou construção são dispostas em paredes opostas ou adjacentes, permitindo a entrada e saída do ar. Indicado às construções em zonas climáticas com temperaturas mais elevadas, o sistema permite trocas constantes do ar dentro do edifício, renovando-o e ainda, diminuindo consideravelmente a temperatura interna.





O **MEPCT/RO** foi informado pela direção da unidade, que está prevista a instalação de ventiladores externos, nos termos do modelo já instalados em outras unidades no Estado de Rondônia.

#### **5.5. Das Condições de Saúde**

Os relatos de vários presos que alegam estar com coceiras e alergias de pele, necessidade de atendimento médico, odontológico, psiquiátrico. Tais demandas foram encaminhadas em 18 de março de 2022, através de **processo via SEI nº 0026.068064/2022-33, intitulado: Demandas de SAÚDE sistema prisional - Casa de Detenção de Guajará-Mirim e Penitenciária Regional de Nova Mamoré**

**Trabalho como remição de pena:** Presos informaram a dificuldade em terem acesso a remição de pena, através de leitura, confecção de artesanatos: “*a quantidade de barbante permitida para confecção de tapetes é pequena, o que dificulta também a gente ter remição de pena*” (SIC). E enfatizam: “*Senhora a gente passa todo tempo sem fazer nada, a cabeça endoidece*” (SIC). “*A gente que fica preso muito tempo é como uma luz que vai se apagano*” (SIC)

#### **5.6. Da Assistência jurídica**

Na ocasião da visita, já estavam sendo retomadas as inspeções presenciais com Juiz de Execução, Defensoria Pública do Estado e Ministério Público. Ressaltando que dentre os presos ouvidos que relataram situação jurídica os encaminhamentos foram prontamente feitos para DPE.

#### **5.7. Cumpre ressaltar ainda que**

Na ocasião da visita feita à Unidade de Nova Mamoré nos meses de julho e agosto do corrente, o **MEPCT/RO** foi informado pela direção da Unidade o que foi devidamente ratificado pelos internos, a costumeira e frequente visita do defensor público na unidade.





### 5.8. Do Jumbo (itens complementares de alimentos fornecidos pela família).

A quantidade permitida para entrada consiste em: 500gr de açúcar, 500gr de farinha e 6 pacotes de biscoito a cada 15 dias. Na oportunidade conversamos com a direção da unidade acerca da quantidade permitida da entrada de itens no jumbo. Na ocasião, o Mecanismo conversou com a Direção, sobre a possibilidade de se ampliar a quantidade e variedade de itens do dito jumbo.

**Ressaltamos que:** referente ao jumbo, retorno das visitas, alimentação, doença de pele, falta de colchão, ausência de iluminação, medicamentos fornecidos pelos familiares, documentação pessoal dos presos (certidão de nascimento e identidade), equipamentos de segurança, este Mecanismo emitiu um **ofício circular nº 1513/2022/SEAS-MEPCt, com recomendações pertinentes em 18 de abril de 2022, conforme processo disponível no SEI nº 0026.066466/2022-38.**

### 5.9. Do Banho de sol

O banho de sol é disponibilizado diariamente, no entanto alguns espaços são consideravelmente pequenos, "*Têm vez no banho de sol que chega ter até 60 presos num espaço muito pequeno e quando precisam urinar por exemplo, é preciso fazer lá mesmo para fora da grade*". (SIC)

### 5.10. Das Revista de Rotina

Foi relatado que durante as entradas do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais (GAPE) vem ocorrendo durante revista nas celas uso abusivo de spray de pimenta, aí não tem ventilação e a gente fica sufocado, xingamentos com palavrões sem motivo aparente, "*fazem os procedimentos de revistas de 2,3,4 juntos, os abusos do GAPE durante as abordagens mensais, os xingamentos e procedimento humilhantes que constrange a gente*" (SIC).

O MEPCT/RO, reafirma a importância da constante observância dos princípios das Regras de Mandela: Revistas aos reclusos e inspeção de celas: As leis e regulamentos sobre as revistas aos

---

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepct@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





reclusos e inspeções de celas devem estar em conformidade com as obrigações do Direito Internacional e devem ter em conta os padrões e as normas internacionais, uma vez considerada a necessidade de garantir a segurança dos estabelecimentos prisionais. As revistas aos reclusos e as inspeções devem ser conduzidas de forma a respeitar a dignidade humana inerente e a privacidade do recluso sujeito à inspeção, assim como os princípios da proporcionalidade, legalidade e necessidade (Regra 50)<sup>9</sup>.

#### **5.11. Dos Indígenas**

Considerando a resolução nº 287/2019 do CNJ<sup>10</sup>, que estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário.

#### **5.12. Da identificação da Pessoa Como Indígena**

Alguns presos a princípio não se apresentavam como indígena, no entanto quando perguntado se: há na família avô, avó, indígena ou de origem indígena ou Boliviana? somente a partir daí disseram: minha avó é Puruborá, minha mãe é Cinta Larga, minha avó é Cujubim, de modo que há mais indígenas do que o número apresentado.

A identificação, identidade e pertencimento do ser indígena, nos remete a uma série de reflexões que neste relatório ainda não será abordado, no entanto merece atenção acerca dos indígenas privados de liberdade e suas identificações. Nesse sentido, o que consiste em identificar-se como indígena no ato da prisão e/ou no decorrer da pena?

---

<sup>9</sup> Regras de Mandela disponível em: [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson\\_Mandela\\_Rules-P-ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf)

<sup>10</sup> Disponível: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_287\\_25062019\\_08072019182402.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_287_25062019_08072019182402.pdf). RESOLUÇÃO Nº 287, DE 25 DE JUNHO DE 2019.





Observamos que os indígenas não estão separados em um grupo/cela específico para indígenas, bem como não expressaram a este Mecanismo interesse de estarem em celas específicas, também relataram não estarem sofrendo algum tipo de bullying ou preconceito.

Quanto ao idioma/língua: todos indígenas privados de liberdade naquela data, são falantes também da língua português, alguns já viviam na cidade anterior a prisão.

Não há uma alimentação específica de acordo com os costumes indígenas, a alimentação servida é comum às fornecidas aos demais presos, bem como as queixas, que perpassa segundo informado, pela péssima qualidade da alimentação fornecida.

**As dificuldades:** *aqui nossa dificuldade é em nossa remição de pena, a dificuldade de receber visita da família, pois muitas vezes no dia certo da visita, nossa família não consegue estar em Guajará, igual minha família vive numa aldeia 8 horas de distância da cidade. Quanto a esta situação a resolução prevê em seu Art. 14. In verbis:*

*I - Para a realização de visitas sociais:*

- a) as formas de parentesco reconhecidas pela etnia a que pertence a pessoa indígena presa;*
- b) visitas em dias diferenciados, considerando os costumes indígenas; e*
- c) o respeito à cultura dos visitantes da respectiva comunidade.*

#### **5.13. Sobre Assistência Religiosa Específica**

Segundo informações da direção nas unidades acontecem cultos evangélicos e celebrações católicas. Na ocasião não foi perguntado por este Mecanismo ou mencionado pelos indígenas interesse em receber assistência religiosa específica.

#### **5.14. Da Alimentação**

Em todas as unidades visitadas as queixas foram unânimes em relação as condições da alimentação: *"Tem dia que vem um tipo de mistura que nem dá pra saber direito o que é, a*





*gente come porque não tem outro jeito, mais é muito ruim, arroz vem duro” (SIC), “a carne vem mal cozida, com forte odor e quantidade insuficiente, comida que vem com cheiro ruim, azeda, mal cozida e carne mal cheirosa” (SIC). O que vem servindo pra gente, é uma comida de péssima qualidade, somos presos, mas não precisamos ser tratados assim, temos ficado com fome, porque a comida às vezes não dá para comer, por estar ruim demais ou porque vem pouca comida na marmita.*

### **5.15. No Dia da Visita do Mecanismo**

Referente à alimentação, na ocasião o Mecanismo pôde constatar: a) atraso no horário de entrega das refeições, cuja distribuição se deu por volta das 12:40 min, considerando o atraso na entrega na unidade pelo fornecedor, bem como foram observadas marmitas abaixo do peso contratual. Diante de tais constatações, o Mecanismo realizou uma reunião com a responsável pela empresa fornecedora da alimentação, oportunidade em que foram apresentadas as competências do Mecanismo e manifestada a preocupação com relação ao relatado e constatado por este Mecanismo, considerando a importância da alimentação para as pessoas privadas de liberdade, eis que não são servidas outras fontes de alimentação complementar além do café da manhã, almoço e jantar.

Ainda, na ocasião foi feito contato telefônico com a secretária adjunta da SEJUS, apresentando os fatos constatados, bem como informando sobre a necessidade de medidas para resolver a situação. Ainda, em 18 de abril de 2022 tais fatos foram encaminhados pelo Mecanismo à SEJUS e autoridades competentes conforme processo disponível no SEI nº 0026.068064/2022-33, intitulados demandas reiteradas e recomendações.

**Cumpre ressaltar que:** Em julho de 2022, quando o MEPCT/RO retornou à unidade e recebeu a informação do Diretor de que houvera a troca da empresa fornecedora da alimentação.





### **5.16. Da Cela Destinada a Idosos**

Os idosos dessa cela alegam que estão a mais de um ano sem banho de sol, havia na cela 3 idosos sendo um de origem Boliviana. Todos queixaram da péssima qualidade da comida oferecida. Também solicitaram atendimento da defensoria pública. Nesse sentido, na ocasião o Mecanismo encaminhou as demandas de assessoria jurídica à Defensoria.

### **5.17. Da Equipe de trabalho**

A unidade conta com a seguinte equipe de saúde: 01 enfermeiro, 01 médico, 01 dentista, sendo que psicólogo e com parceria do município e também 04 técnicos em enfermagem, há necessidade de um assistente social urgente e também de médico psiquiatra. O efetivo da unidade conta com 2 ou 3 horas extras por dia. Os servidores alegaram que para realizar as atividades com o mínimo de segurança o ideal seria uma equipe de 12 servidores de plantão.

*Figura 14 - Casa de Detenção de Guajará Mirim, que abriga idosos que estão sem receber visitas - Celas 1, 2 e 3*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





### 5.18. Das condições de trabalho

É notório que os trabalhadores e trabalhadoras necessitam de maior atenção da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) quanto a: carga horária excessiva, saúde física/mental, desgaste, estresse, aliado à defasagem salarial, considerando a natureza da atividade exercida. O Mecanismo colheu relatos de alguns servidores com o seguinte teor:

*“eu gosto do meu trabalho, mas estou cansado, sem falar ainda de nossa carga horária de trabalho que se não são as extras ficamos com o salário defasado. Por vezes vemos colegas trabalhando sem estar em condições pois caso afaste dos trabalhos os vencimentos são insuficientes”. (SIC) “muitas vezes a gente chega em casa e já está sem paciência com a família.” (SIC).*

### 6. Sobre a Unidade Prisional Semiaberto de Guajará Mirim

Na manhã do dia 09 de março de 2021, foi realizada visita à unidade prisional do regime semiaberto de Guajará Mirim. Na ocasião fomos atendidos pelo Diretor Geral, que está à frente da coordenação da unidade desde 2014. A unidade tem capacidade para receber até 48 pessoas, no momento haviam 19 apenados, não havendo na ocasião nenhum indígena, estrangeiro e/ou idoso. A unidade está localizada ao lado da Casa de Detenção Masculina de Guajará Mirim.

A estrutura da unidade é aparentemente nova, sua construção é datada de 2019, e foi construída com apoio e recursos do Tribunal de Justiça de Rondônia. Ali também funciona o sistema de monitoramento eletrônico masculino e feminino, somando um total de 87 presos e presas monitorados por tornozeleira eletrônica. O Mecanismo visitou o interior da unidade, onde estão os presos do sexo masculino aguardando para colocação da tornozeleira. O espaço dispõe de 4 celas que estão localizadas de frente para o pátio/quadra, observa-se os espaços limpos e organizados.





Figura 15 – Unidade Prisional Semi aberto de Guajará-Mirim (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



## 7. Sobre a Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim

No dia 09 de março de 2022 foi realizada visita à Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim.

Na ocasião, a equipe do MEPCT/RO foi recebida pela equipe de plantão do dia, que forneceu prontamente as informações solicitadas.

Tem-se que até 1998 neste espaço funcionava a unidade socioeducativa feminina e masculina.

A partir de então, o ambiente começou a receber mulheres adultas sentenciadas e provisórias<sup>11</sup>. Na ocasião a referida unidade apresentava superlotação, considerando a sua capacidade para 12 internas, na data da visita contava com 24 internas: sendo que 07 eram

<sup>11</sup> De acordo com informações disponíveis no relatório do MNPCT 2017-2017: em 2004 o governo do Estado de Rondônia, transferiu o sistema socioeducativo para Porto Velho, atualmente não há unidades socioeducativa no município de Guajará Mirim, deste modo os adolescentes em conflito com a lei são levados para as unidades da capital. (pág:10, item:38)

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





consideradas provisórias e 17 condenadas; haviam 03 mulheres Bolivianas, e 03 declaradas LGBTQIA+. Não havia nenhuma indígena declarada, idosa, gestante e/ou puérpera.

*Figura 16 – Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim, (Foto produzida pelo MEPCT/RO)*



### **7.1. Sobre as Condições das Celas**

A unidade possui 08 celas, considerando que a capacidade para 12 pessoas, no entanto na ocasião haviam 24 detentas, não há camas/jegas disponíveis para todas, de modo que a maioria se acomoda e dorme em colchões no chão da cela (dormindo na praia).

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 17 - Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim - Não há camas disponíveis para todas, no entanto algumas dormem em seus colchões no chão (dormir na praia), em razão do pequeno tamanho da cela (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



Quanto aos seus pertences, esses são acondicionados em pequenas prateleiras feitas artesanalmente pelas mulheres, outros dependurados na parede com pregos e em varais distribuídos na cela e também organizados no chão. No único banheiro inspecionado havia vaso sanitário e chuveiro.





*Figura 18 - Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim - Pertences acondicionados em pequenas prateleiras e pelo chão, por falta de local adequado,*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: [\(69\) 98484 7126](tel:(69)984847126) – [\(69\) 98484 6866](tel:(69)984846866) – [\(69\) 98491 4374](tel:(69)984914374) [mepctr@gmail.com](mailto:mepctr@gmail.com)  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 19 - Banheiro contendo vaso sanitário e chuveiro. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



Cada cela dispõe de ventiladores individuais pequenos, uma televisão, um pequeno fogão a gás de duas bocas e uma botija de gás que fica do lado de fora da cela. Há também disponível no final do corredor, um freezer, onde são armazenadas as garrafas pets contendo água, que são distribuídas nas celas, bem como um espaço destinado a lavanderia, contendo 4 tanques para lavagem de roupas e varais destinados à secagem.

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





Figura 20 - Lavanderia com tanques e um freezer para fornecimento de água gelada, (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: [WhatsApp \(69\) 98484 7126](https://api.whatsapp.com/send?phone=5569984847126) – [WhatsApp \(69\) 98484 6866](https://api.whatsapp.com/send?phone=5569984846866) – [WhatsApp \(69\) 98491 4374](https://api.whatsapp.com/send?phone=5569984914374) [e-mail mepctr@gmail.com](mailto:mepctr@gmail.com)  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 21 - As celas depõem de fogão a gás, onde as botijas de gás se localizam na parte externa das celas. (foto produzida pelo MEPCT/RO)



A ventilação ocorre através de um “janelão” com grades, disponível em cada cela. As posições das celas estão de frente para o setor administrativo da unidade, que também dispõe de janelões com vidros blindex, sendo este também um canal de vigilância, visualização e comunicação com a administração da unidade.

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





Registre-se que recentemente foram realizadas algumas reformas e adequações nas celas, setor administrativo, enfermagem e no galpão/salão que é um espaço aberto, ventilado, onde ocorrem visitas sociais, sala de aula e banho de sol.

## 7.2. Da Alimentação

São fornecidas 3 refeições diárias, sendo: café da manhã entre 6:30min e 7:30min; almoço de 11:00hs às 12:00hs, e jantar entre 16:00hs e 17:00hs. Quanto à alimentação, o fato de disporem de fogão nas celas, isto para elas contribui, ressaltam:

*"Pra nós mesmo que a comida não venha muito boa, nós sempre melhoramos, fazemos do nosso jeito, colocamos nossos temperos, isso ajuda muito a gente" (SIC). "Aqui nós juntamos do nosso jumbo, do que é permitido, entra uma ajudando a outra e melhoramos a nossa alimentação, do frango que veio fizemos um vatapá, aí todas comem."*

Figura 22 - Alimentação sendo distribuídas nas celas. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 23 - Aferição da quantidade e temperatura das marmitas, por amostragem. Foto produzida pelo MEPCT/RO)



Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





Figura 24 - Qualidade da alimentação - (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: [\(69\) 98484 7126](tel:(69)984847126) – [\(69\) 98484 6866](tel:(69)984846866) – [\(69\) 98491 4374](tel:(69)984914374) [mepctr@gmail.com](mailto:mepctr@gmail.com)  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 25 - Complementação da alimentação feita pela detentas. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



### 7.3. Da Visita social, íntima e convivência

Considerando a pandemia da Covid 19, as visitas íntimas e sociais estavam suspensas na ocasião da visita do Mecanismo, no entanto quando estas ocorriam, por não haver um espaço definido, era disponibilizada uma das celas.

Nesse sentido, quanto às visitas, segundo relatos das detentas, a unidade vem respeitando a união estável, convívio, namoro e relação homoafetiva, ainda, a Defensoria Pública também tem contribuído, mediando junto ao cartório acerca da escritura pública de união estável.

### 7.4. Da Assistência Jurídica

As presas hipossuficientes brasileiras ou bolivianas recebem assistência jurídica da Defensoria Pública. De acordo com defensor público no que tange a assistência criminal é mais viável, o

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





complicador para as presas bolivianas consiste em quando há as questões de família tais como termo de guarda e registro civil.

## **8. Sobre a Penitenciária Regional de Nova Mamoré**

No dia 09 de março de 2022, foi realizada inspeção à Penitenciária Regional de Nova Mamoré, na oportunidade os membros do Mecanismo atendidos pela equipe C que se encontrava de plantão, que prontamente passou as informações solicitadas, em seguida foi iniciada a visita ao interior da unidade, que tem capacidade para 34 presos e contava, na ocasião, com 93 presos. Os membros do Mecanismo foram informados que na oportunidade não havia nenhum LGBTQIA+, indígena e pessoa com deficiência e que havia 01 Boliviano.

### **8.1. Da Estrutura da Unidade**

A unidade foi planejada para que fosse acomodado um preso por cela, no entanto em cada cela vivem 2 ou 3 presos, havendo apenas uma cama/jega por cela. A unidade tem necessidade de uma cobertura/passarela, que dá acesso do setor administrativo para adentrar a unidade, considerando os períodos de chuva intensa e também sol intenso, construção e ou adequação de local apropriado para visita íntima/conjugal. Uma das queixas é referente a falta de visita íntima.





*Figura 26 - Penitenciária de Nova Mamoré antes de início das obras de construção da passarela (Foto produzida pelo MEPCT/RO)*



**Cumpre ressaltar** que quando do retorno à unidade em 29 de julho de 2022, a citada cobertura passarela já estava em fase final de construção. Quanto ao espaço para visita íntima, não obstante ainda não haver sido iniciada a obras, no entanto fomos informados que seria destinada uma das celas de triagem que segundo informações a obra seria iniciada no final do mês de agosto de 2022.

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





*Figura 27 - Cobertura da passarela que dá acesso à unidade, cuja construção se deu com mão de obra de apenado da unidade. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)*



## **8.2. Das Celas da Triagem**

As duas celas na entrada da unidade, são escuras com ventilação natural mínima, sem ventiladores, não há camas, apenas uma lâmpada do lado de fora, sendo difícil inclusive enxergar os presos em seu interior, tais celas, violam explicitamente o art. 45 da LEP, bem como a Regra de Mandela nº 43<sup>12</sup>: que veda celas escuras ou permanentemente iluminadas. A ausência de um ventilador naquele ambiente inóspito, torna o ambiente ainda mais insalubre;

<sup>12</sup> A Lei de Execuções Penais (Lei 7210/84) dispõe, em seu art. 45, §2º que “É vedado o emprego de cela escura”.

Segundo as Regras de Mandela (Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos), especificamente a Regra 43, item 1, alínea dispõe que deve ser proibida a prática de “detenção em cela escura ou constantemente iluminada”.

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



considerando as altas temperaturas da região. Registre-se que a unidade está localizada próxima a uma região de mata, havendo relatos da presença, não rara, de insetos peçonhentos, inclusive cobras. As condições a que se encontram os presos nas celas/corró na Penitenciária Regional de Nova Mamoré, são na certeza degradante, violadoras da dignidade e integridade da pessoa humana.

*Figura 28 – Celas 1 e 2 de triagem, localizadas na entrada da unidade, celas em más condições de ventilação e luz natural. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)*



### **8.3. Das Celas e dos Pavilhões**

As celas estão localizadas de frente para o pátio de banho de sol, há luz natural, no entanto, há duas celas que estão fora do alcance da extensão do pátio de banho de sol, e estas são celas escuras, com pouca luz natural. Na frente de cada cela tem um ventilador que é ligado em

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

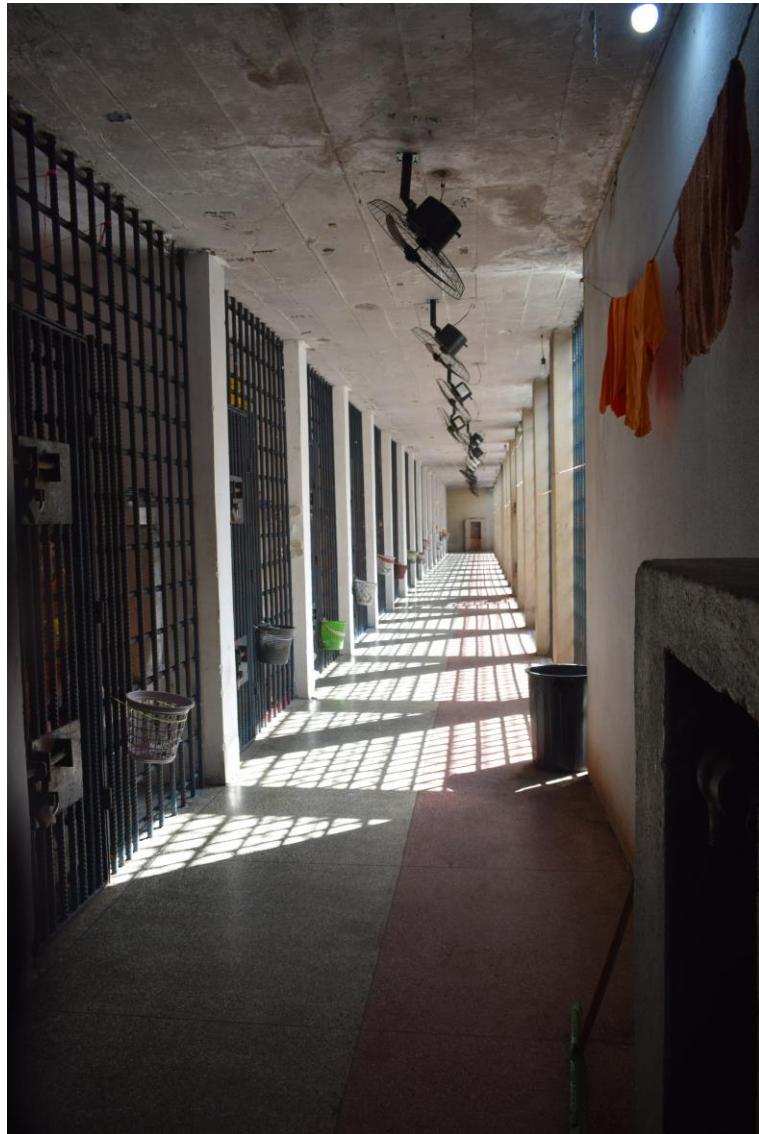
Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





determinadas horas do dia. Cada cela tem capacidade para uma pessoa, dispondo de uma cama de concreto, porém a média de presos por cela é sempre 2 ou 3 presos.

*Figura 29 - As celas do Pavilhão "A" que estão localizadas de frente para o pátio de banho de sol, há luz natural parcialmente, no entanto, as duas primeiras celas estão fora do alcance da extensão do pátio de banho de sol, e estas são celas escuras, com pouca luz natural, dificultando leituras, inclusive não há lâmpadas. (foto produzida pelo MEPCT/RO)*



**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





Figura 30 - Problemas de ordem estrutural, tais como ausência de sistema preventivo contra incêndio em funcionamento, (Foto produzida pelo MEPCT/RO)

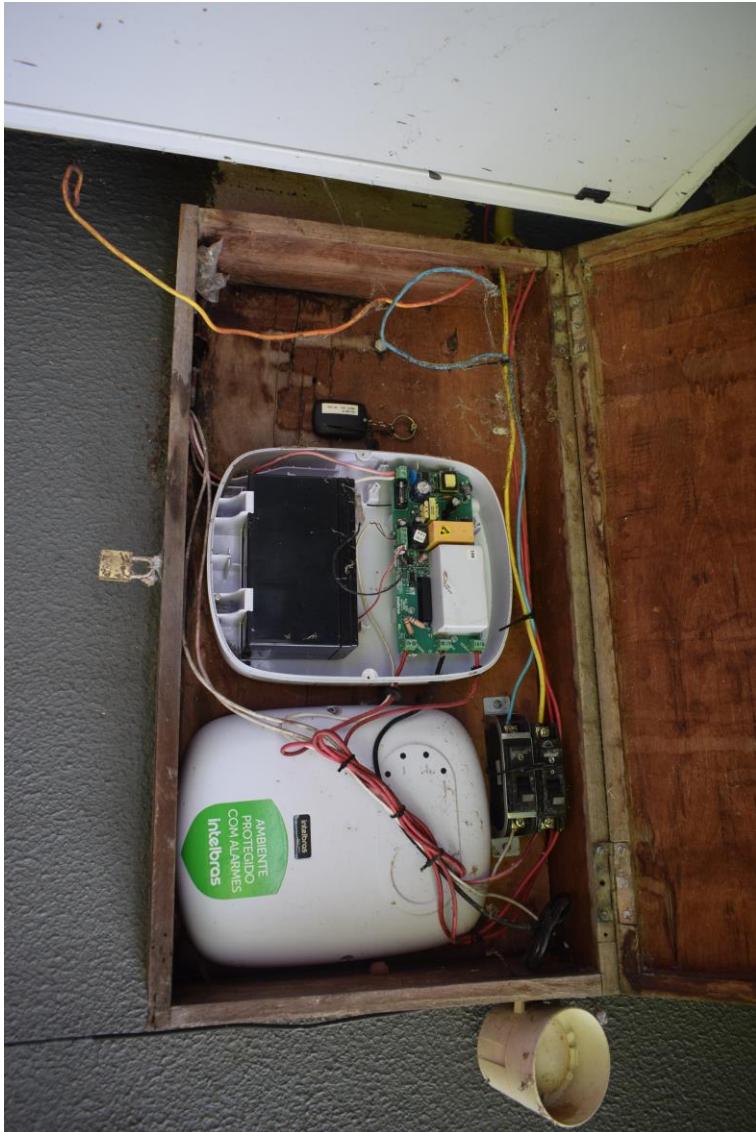


**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



Figura 31 - Necessidade de manutenção na rede elétrica e hidráulica da unidade, (Foto produzida pelo MEPCT/RO)



#### 8.4. Do Banho de Sol

É disponibilizado todos os dias, contudo não há espaço para qualquer atividade física ou lazer durante o banho de sol, tampouco há bancos, mesa ou acesso a banheiro; os horários do banho de sol são intercalados de modo que há pavilhão que o banho de sol ocorre próximo ao horário de almoço, e os presos almoçam ali mesmo no chão estando as marmitas, saladas armazenadas

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

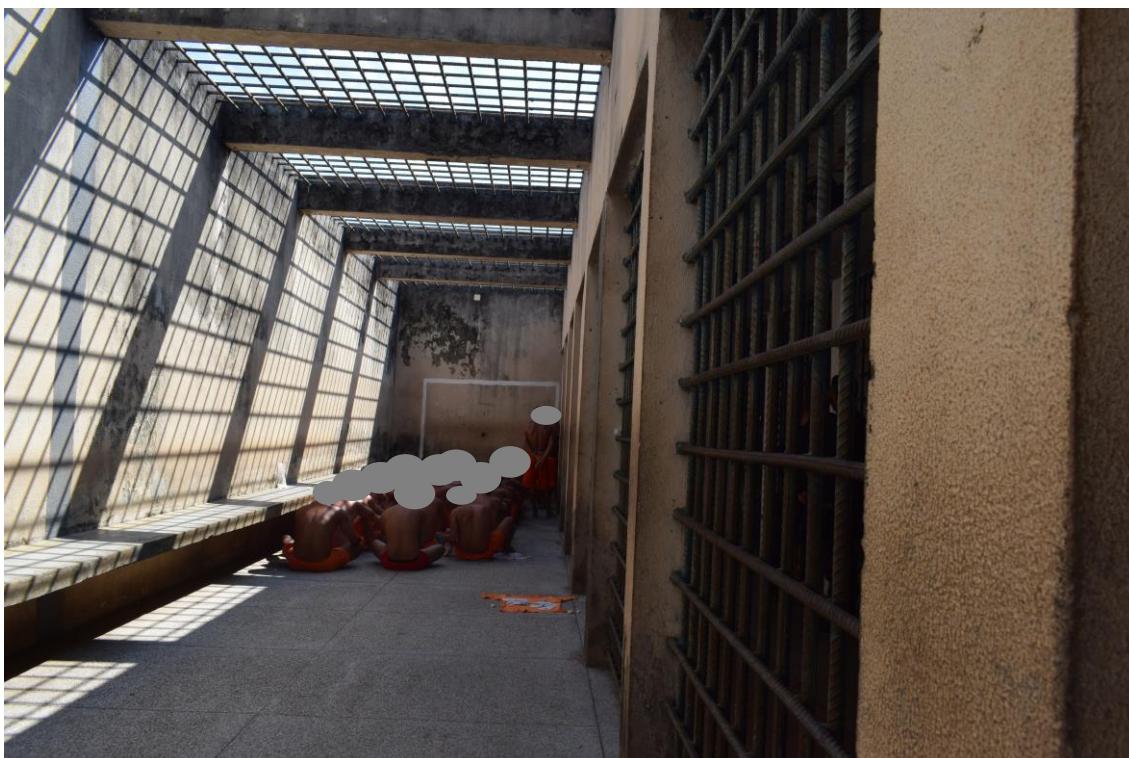
Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





no chão. Na ocasião da presença do Mecanismo na Unidade foi possível constatar que um dos pavilhões estava almoçando durante o banho de sol, sob um dia de sol intenso. Essa é uma realidade diária. Em dias intercalados os internos almoçam no espaço destinado ao banho de sol.

*Figura 32- As atividades no banho de sol se resumem unicamente a jogo de baralho, sentados no piso quente do espaço, onde às vezes também são servidas as refeições, que são postas no chão junto com um pequeno saco plástico com a salada. (Foto produzida pelo MEPCT/RO)*



### **8.5. Dos Colchões e Kits Higiene**

foi possível observar também a falta de colchões, a direção da unidade informou que já havia solicitado envio, com urgência, de 100 colchões e kit de higiene, este Mecanismo fez contato com a COGESPEN, reiterando a necessidade do envio de colchões e kits higiênicos. Na data de 18 de agosto de 2022, conforme informação repassada a este Mecanismo, a Unidade recebeu os colchões pleiteados.

---

**Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

Contatos: (69) 98484 7126 – 98484 6866 – 98491 4374 mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>



*Figura 33 -Além de demandas de kits higiênicos, foi possível observar também a necessidade de colchões, bem como as más condições de alguns colchões, contribuindo com a segregação de ácaro e fungos, bem como a proliferação de coceiras/pira. (Imagem produzida pelo MEPCT/RO).*



## 8.6. Do Atendimento Psicossocial

há na unidade uma assistente social que compõe a comissão de classificação da Unidade, responsável pela aplicação de provas dos cursos profissionalizantes, orientação a familiares em geral, tramitação para expedição de documentação e coordena os projetos de educação na unidade.

**Vale ressaltar que** no período de elaboração do relatório de inspeção realizada na referida unidade em 09 de março de 2022, o MEPCT/RO, em razão da notícia de fuga ocorrida em 15 de julho de 2022, com recaptura em 19 de julho de 2022 conforme noticiado em mídia local<sup>13</sup>,

<sup>13</sup> Recaptura de presos em Nova Mamoré, disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/07/19/tres-dos-cinco-fugitivos-de-penitenciaria-sao-recapturados-em-guajara-mirim-ro.ghtml>



retornou à Unidade em 29 de julho de 2022 para conferir as condições de fato dos presos. Na Unidade os membros do Mecanismo foram atendidos pelo Chefe de Núcleo de Segurança e Chefe de Núcleo administrativo, os quais narram que no dia 14 de julho de 2022 houve ocorrência de fuga de 5 (cinco) apenados, dos quais 3 (três) foram recapturados.

Após a conversa com a direção os membros do Mecanismo, adentraram na Unidade, onde passou a ouvir os presos dos pavilhões A, B e triagem, na oportunidade os presos relataram que após a ocorrência da fuga do dia 15 de julho de 2022, estaria ocorrendo: castigo coletivo, violência física, emocional e psicológica. Segundo relataram os presos, até os cultos e cânticos de louvores a Deus foram proibidos. Não se permite mais fazer orações durante o banho de sol. Muitos disseram: *"estou aqui para pagar minha cadeia, mas está muito difícil. Muita opressão"*. Disseram ainda: *"o culto, os cânticos é a única coisa que nos ajuda a manter a cabeça equilibrada e agora nem isso pode mais"*. *"Estamos todos aqui, minha senhora, com muita coceira sem remédio, veja meu corpo como esta"*. Diante do relatado o MEPCT/RO abriu processo relatando a situação às autoridades competentes conforme disponível no **processo SEI nº 0026.070754/2022-52, Ofício nº 3873/2022/SEAS-MEPCT**.

O MEPCT/RO, por persistir com a preocupação, novamente retornou à Penitenciária Regional de Nova Mamoré em 16 de agosto de 2022, como de praxe, após feita a devida apresentação a Direção Geral e Administrativa da unidade, os membros Peritos do Mecanismo tiveram acesso ao interior da Unidade, ocasião em que foram ouvidos os presos que se encontram na triagem, sendo aqueles recapturados de igual maneira conforme visita realizada em 29 de julho de 2022. Segundo relato dos presos, recapturados estes continuam sofrendo ameaças, provocações por parte de determinado servidor. *"Desde o dia que vocês vieram aqui não mudou nada no sentido da opressão, xingamentos"*. (SIC) Quanto à situação de saúde, persistem os muitos casos de dermatites, coceiras. **De modo que a demanda foi reiterada através de processo SEI nº 0026.070754/2022-52, Ofício nº 3873/2022/SEAS-MEPCT documento intitulado: Penitenciária Regional Nova Mamoré/ secção-I.**





Em seguida o MEPCT/RO, se reuniu em Guajará Mirim com o Defensor Público que vem acompanhando sistematicamente as unidades prisionais de Guajará Mirim e Nova Mamoré, fator esse observado por este Mecanismo por estar incidindo de maneira positiva, pois em março quando da visita na unidade, havia muitas queixas sobre assessoria jurídica nas duas últimas visitas, a direção e os presos nos informaram que tem tido atendimento com frequência por parte do Defensor Público.

## **9. Considerações Finais**

O presente relatório cumpre com disposto no artigo 7º incisos VIII e IX da Lei nº 3.262/2013, o qual expressa que compete ao MEPCT/RO visitar locais de privação de liberdade e conferir as condições de fato em que estão ocorrendo o cumprimento da pena no Estado de Rondônia; publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas em locais de privação de liberdade; bem como fazer recomendações e observações de caráter geral, preventivo e de caráter particular, específico e corretivo, as autoridades públicas e privadas, com vistas à efetiva garantia e respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade e dos respeitos aos seus direitos previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional.

As informações ora apresentadas são resultantes de inspeções e visitas “*ad hoc*” realizadas em locais de privação de liberdade nos Municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré, e ao final pontuamos que:

A proliferação de doenças de pele nas unidades prisionais, certamente tem relação com: superlotação em todas as unidades, a quantidade ínfima de camas, o ambiente insalubre, celas escuras, mal ventiladas, associado à quantidade insuficiente de produtos de limpeza e higiene disponibilizado pela SEJUS, as condições precárias e insuficientes de colchões, inclusive constatamos presos dividindo colchão ao meio, “*a gente divide o colchão pro outro não ficar dormindo na praia sem nada.*” As roupas são lavadas pelos presos e secam dentro da cela,



*"nisso começa nossa pira, porque nois lava nossa roupa, nossa toalha, daí seca assim sem sol nem nada, as vezes a gente até que vesti molhada mesmo."*

A ociosidade perene dos presos e presas, com acesso limitado a atividades na perspectiva de: remição de pena, qualificação profissional, conclusão do ensino fundamental e médio, acesso à leitura, retirada e segunda via de documentos pessoais, atendimento médico e psicossocial, exercitar algum tipo de atividade física, atividade laborativa, tal realidade escancara que o cumprimento da pena é tão somente um instrumento de segregação. Nesse sentido, é preciso colocar luz sobre esta realidade, para após o cumprimento de pena, o preso possa ser reinserido à sociedade, é necessário que tenham acesso ao estudo/capacitação e ao trabalho. Registre-se, contudo, que mesmo em meio às precariedades vislumbra-se a existência de boas práticas que podem e devem ser ampliadas como política pública. Vejamos:

**a) ASSISTÊNCIA SOCIAL:** A unidade de Nova Mamoré tem em seu quadro técnico uma assistente social que contribui na mediação de contato entre presos e familiares, orientações a familiares em dias de visita, acompanha e incentiva o projeto de leitura com elaboração de resenha ao final, faz os trâmites para expedição de segunda via de documentos pessoais, reduzindo o número de presos sem documentação.

**b) LGBTQIA+:** A importância da Defensoria pública, em acompanhar, orientar por meio do processo legal, para o reconhecimento de união estável homoafetiva na Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim, abrindo assim espaço para diálogos e reflexões sobre o essencial, que consiste no respeito às pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade, para assim viver com liberdade e respeito à sua integridade física e mental, conforme recomenda a resolução Nº 348 de 13/10/2020 do CNJ.

**c) MUTIRÃO DE SAÚDE:** Em razão da constatação de um surto de doenças de pele nas unidades de Guajará Mirim e Nova Mamoré, a Defensoria Pública articulou com outros órgãos e organizações, tais como ouvidoria externa da ouvidoria, Programa Fazendo Justiça (CNJ),





CÁRITAS e SEJUS/RO, na busca de soluções a curto e médio prazo para tais situações, inclusive realizando um mutirão de saúde, a princípio nas unidades de Guajará Mirim.

**d) PNAISP:** O Município de Guajará Mirim aderiu para implementação do PNAISP, no entanto faz se necessário articulação, buscar canais de diálogos com gestores públicos do município a fim de que sejam cumpridas as obrigações assumidas para efetivação e gestão do PNAISP.

## **10. DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO MECANISMO**

### **I - Ao Grupo De Monitoramento e Fiscalização Do Sistema Carcerário – GMF**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes.

Recomenda-se, com o devido respeito, a realização de vistoria técnica na Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim, bem como na Unidade de Nova Mamoré, especialmente no que pertine às instalações da Unidade (elétrica, hidráulica e incêndio) - ambiente insalubre, corredores estreitos, sem iluminação e ventilação inadequada, estrutura física comprometida colocando em risco a vida, saúde e integridade física dos servidores e dos presos.

### **II – Ao Ministério Público Federal- MPF**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes.

Recomenda-se, que seja assegurado aos familiares dos indígenas presos, especialmente aqueles que vivem nas aldeias, a possibilidade de realizar a visita e entrega de jumbo de acordo com suas possibilidades, considerando a dificuldade para deslocamento.

### **III – Ao Juiz da Vara de Execuções Penais de Guajará Mirim**

### **IV - Ministério Público Estadual – MPE**

### **V - Promotoria de Guajará Mirim**

---

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepct@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>





**VI - Defensoria Pública do Estado – DPE**

**VII - Defensor Público de Guajará Mirim**

**VIII - Diocese de Guajará Mirim**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para que sejam adotadas as medidas que entenderem pertinentes.

**IX – Ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura - CEPCT/RO:**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para fins de acompanhamento e para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes.

**X – À Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/GESAU:**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes. Recomenda-se providências pertinentes a disponibilização de medicamentos para combate às doenças de pele, inclusive ações preventivas para coibir a proliferação da doença;

**XI – À Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:**

Ciência do inteiro teor do presente Relatório para que sejam adotadas as medidas que entender pertinentes. Recomenda-se:

- a)** Que adeque as celas de triagem da Penitenciária Regional de Nova Mamoré, de modo a possibilitar luz natural e ventilação adequada;
- b)** Que efetue a instalação de ventiladores externos nas celas em Guajará Mirim;
- c)** Que sejam realizadas vistorias técnicas por profissionais habilitados, bem como vistorias pelas autoridades competentes (corpo de bombeiros), com a emissão de alvarás pertinentes que atestem a segurança na Casa de Detenção Masculina e feminina





de Guajará-Mirim, bem como na Unidade de Nova Mamoré, especialmente no que pertine às instalações elétricas, hidráulicas e preventivas de incêndios;

- d)** Que em respeito à saúde dos apenados e dos servidores, sejam realizadas por empresas especializadas, a limpeza e manutenção de caixa d'água, bem como das fossas da Casa de Detenção Masculina e feminina de Guajará-Mirim, bem como da Unidade de Nova Mamoré, com o intuito de evitar doenças, a contaminação de água e proliferação de insetos, considerando a proximidade de matas nas proximidades das unidades;
- e)** Que seja feito o devido levantamento do quantitativos de colchões necessários por Unidade (Unidades de Guajará-Mirim e Nova Mamoré), devendo a Direção da Unidade e a SEJUS adotar as medidas pertinentes a fim de atender a demanda de colchão necessária bem como kits higiênicos, para cada unidade, devendo manter reserva de segurança;
- f)** Que seja concluída, no menor espaço de tempo possível, as providências necessárias para a adequação da Unidade de Nova Mamoré, a fim de possibilitar os encontros íntimos;
- g)** Que sejam adotadas medidas preventivas no sentido de coibir a ocorrência das doenças de peles, eis que não se trata de casos isolados, é regra no sistema prisional, contudo tais doenças são controláveis, desde que medidas de rotina sejam adotadas;
- h)** Que seja padronizado de acordo com o jumbo mais completo ou melhor, já entregue por alguma Unidade do Estado de Rondônia;
- i)** Que o horário seja elastecido e mais flexível podendo o JUMBO ser entregue de 08 às 16:00, conforme agenda das Unidades, sem intervalo e que após a entrega do JUMBO na Unidade, sejam distribuídos aos internos, no prazo máximo de 48 horas;





- j) Que seja feita uma padronização e predefinição do que poderá ser levado pelo familiar, quanto à caseira (comida caseira), para compartilhar com o interno, observando-se o bom senso, o consenso e a razoabilidade;
- k) Que seja exigido das empresas prestadoras de serviços de alimentação, o cumprimento do contrato firmado com o estado, exemplificativamente no tocante às qualidades, quantitativos, e cumprimentos de horários de entregas e distribuição dos alimentos aos reeducandos;
- l) Que seja disponibilizado o cardápio para aprovação da SEJUS, bem como disponibilizado às unidades com antecedência para que os servidores possam aferir o cumprimento do cardápio, e, consequentemente o cumprimento do contrato de fornecimento de alimentação. Que seja intensificada as fiscalizações. Que ocorrendo o descumprimento do contrato seja aplicada multa inerente. Que seja observado o tempo mínimo de preparo do alimento, a temperatura, o peso, as condições de armazenamento e transporte dos alimentos;
- m) Realizar o levantamento da quantidade de presos de cada Unidade, classificação, bem como a quantidade de presos por cela, devendo fazer remanejamentos a fim de atender o limite máximo por cela e por Unidade;
- n) Que na hipótese de excedente de presos por unidade / cela, buscar meios e medidas alternativas, juntamente com o Juiz da Execução penal, objetivando a adequação da quantidade de acordo com a capacidade;
- o) Que seja estabelecido fluxo sobre entrega de medicamentos por familiares aos apenados, a partir da chegada do fármaco à Unidade Prisional, devendo referido fluxo tornar-se um procedimento a ser obedecido com rigor por todos os Diretores das Unidades Prisionais e seus respectivos servidores;





- p) Que seja estabelecido procedimentos e diretrizes para assegurar às pessoas privadas de liberdade a emissão de documentos necessários para o exercício da cidadania e ao acesso às políticas públicas, bem como regulamentar a identificação civil / biométrica perante o Poder Judiciário;
- q) Que seja firmada ação conjunta da SEJUS, Polícia Civil, por meio do Instituto de Identificação, a fim de possibilitar aos presos a emissão de seus documentos pessoais, cumprindo, inclusive Recomendação 306/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Que sejam adotadas medidas pertinentes, necessárias e urgentes para os devidos reparos, adequações, consertos e ou substituições dos equipamentos de segurança e mobiliários que se encontram danificados, estragados e sem funcionamento, tais como: câmeras de segurança, body scan, RX, detectores móveis de metal, termômetro e banquetas de assento, a fim de coibir a prática comum dos chamados “procedimentos”;
- s) Que sejam adotadas medidas necessárias e urgentes para as devidas adequações e reparos na guarita da Unidade de Guajará-Mirim, no sentido de substituir o mobiliário, reparar o imóvel destinado à guarita (parte de alvenaria), bem como instalação de bebedouro no local, considerando a distância entre a guarita e a área administrativa da unidade;
- t) Que sejam adotadas medidas necessárias e urgentes para as devidas adequações e reparos do local destinado ao banho de sol da Unidade de Guajará-Mirim, no tocante à conservação, limpeza e criar local adequado destinada à realização de necessidades fisiológicas dos presos durante a realização do banho de sol;

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

Adilson de Oliveira Silva Membro Perito MEPCT/RO	Rose Mary Cândido Plans Membra Perito MEPCT/RO	Valkiria Maia A. Almeida Membra Perita MEPCT/RO
---	---	--

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

Contatos:  (69) 98484 7126 –  98484 6866 –  98491 4374  mepctr@gmail.com  
<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

